

Memorando 5.732/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/12/2023 às 11:13:05

Setores (CC):

GAB, SMA-LC, SMF-C-CNV

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C-CNV

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme documentação em anexo.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Chopinzinho_10_.pdf

CORRESPONDENCIA_INTERNA_1_.docx

CORRESPONDENCIA_INTERNA_1_.pdf

Orcamento_Mascarello_Ello.pdf

PROPOSTA_ONIBUS_ICAVEL.pdf

SOLICITACAO.docx

SOLICITACAO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_ONIBUS.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_ONIBUS.pdf



Vitorino, 10 de Novembro de 2023.

Á MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Ref.: ÔNIBUS COMPLETO COM CHASSI E CARROCERIA INTEGRADO, ACOPLADO A CHASSI COM MOTOR DIANTEIRO, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Zero quilômetro; 2023/2024, cor branca;
- Primeiro emplacamento;
- Capacidade mínima de 42 passageiros + motorista;
- Banheiro instalado na parte traseira;
- Poltronas individuais reclináveis, com no mínimo 1000 mm, revestidas em tecido;
- Tacógrafo eletrônico de fábrica;
- Motor turbo intercooler;
- Potência mínima de 260 cv;
- mínimo 6 cilindros;
- Sistema de injeção eletrônica; (unidade injeção individual, menor custo de manutenção);
- Movido à combustível Diesel S10; sistema injeção de arla32;
- Tração 4x2;
- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;
- Câmbio manual mínimo de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;
- Direção hidráulica,
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros(original do chassi);
- Bagageiro na Traseira;
- Pneus nas dimensões mínimas de 275/80 R22.5”, radiais, sem câmara;
- Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;
- Ar Condicionado de teto e dutado Potência mínima de 120.000Btus


GIOVANI ZANOL
CPF 538.884.359-20
GERENTE DE VENDAS





- Sistema de som ambiente com rádio AM/FM, USB e Bluetooth;
- Itinerário Eletrônico;
- DPM (dispositivo de poltrona móvel);
- Portas pacotes completo sobre as poltronas com ar, iluminação;
- Parede total de separação com porta dobradiça;
- Janelas de correr, com vidros fumê e cortinas em todo salão;
- PBT – Peso Bruto Total Homologado mínimo de 17.000 kg;
- Largura externa máxima do veículo de 2.500 mm;
- Comprimento Mínimo de 11.700 mm;
- Largura interna mínima de 2.380 mm;
- Distância entre eixos mínima de 5.950 mm;
- Altura interna mínima de 1900 mm;
- Altura externa mínima de 2.900mm;
- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;
- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);
- Eixo traseiro motriz com rodados duplos e equipado com diferencial;
- Para-brisa bipartido com lavador, temporizador e desembaçador;
- Piso com revestimento de madeira naval antiderrapante;
- Sirene de marcha ré;
- Chave reserva de ignição;
- Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e retrátil de 3 pontos para o motorista e auxiliar;
- Poltrona do motorista com deslocamento lateral, amortecimento hidráulico, apoio de cabeça e regulagem;
- Porta pantográfica. dianteira lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;
- Saída de emergência conforme legislação vigente;
- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.




GIOVANI ZANOL
CPF 538.884.359-20
GERENTE DE VENDAS

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Trevo das Rodovias BR 158 / 280
Trevo da Cattani
Tel.: (46) 3311-3200
Fax.: (46) 3311-3240
Cep 85520-000
Vitorino / PR
www.grupoingaveiculos.com.br





Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

- O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima;
- Veículo deve ser entregue plotado conforme padrão do município.
- Com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo ao cronograma de revisões indicado pelo fabricante).

VALOR UNITARIO: R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Atenciosamente,


GIOVANI ZANOL
CPF 538.884.359-20
GERENTE DE VENDAS

Giovanni Zanol
Gerente de Vendas



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Trevo das Rodovias BR 158 / 280
Trevo da Cattani
Tel.: (46) 3311-3200
Fax.: (46) 3311-3240
Cep 85520-000
Vitorino / PR
www.grupoingaveiculos.com.br

1Doc: Memorando 5.732/2023

4/230

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3E-3F92-0F4D-AF5F> e informe o código DF3E-3F92-0F4D-AF5F





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/12/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R\$ 911.666,67 (novecentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Recebida solicitação para contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito



Cascavel, dia 08 de novembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho– PR.

Atendendo vossa solicitação, segue nossa proposta para fornecimento do ônibus Mascarello modelo Ello Rodoviário.

Item	QTD.	Unid.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	<p>ÔNIBUS RODOVIARIO MASCARELLO MODELO ELLO RODOVIARIO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> -CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO. - CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS INCLUSO ACESSIBILIADE +1 MOTORISTA. - CHASSI MOTOR DIANTEIRO 250cv. - CHASSI MODELO MINIMO 17 TONELADS. - 6 MARCHAS A FRETE E 1 RÉ. - SUSPENSÃO METALICA. - RODAS ARO 22,5 - TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 275 LTS. - TRAÇÃO 4X2. - TENSÃO DE 24 V. - DIREÇÃO HIDRAULICA. - LARGURA EXTERNA DE 2.500mm. - COMPRIMENTO EXTERNO DE 12.500mm. - ENTRE EIXO DE 5.950mm. - ALTURA EXTERNA DE 3.4450mm INLCUSO O AR CONDICIONADO. - 1 PORTA PANTOGRAFICA COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA. - AR CONDICIONADO DE TETO DE 130.000BTU/H - SAIDA DE EMERGENCIA NO TETO E NAS LATERAIS. - JANELAS COM VIDRO FUME DE CORRER - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. - RADIO AM/FM/ CD/ USB. - POLTRNA DOS PASSAGEIRO EXECUTIVAS RECLINAVEIS DE 1000MM, COM 4 RECLINAÇÕES SENDO 1 NINICIAL MAIS 3 RECLIVES, DISTANCIA ENTRE POLTRONAS 300mm. - POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRAULICA. - CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL - LANTERNAS TRASEIRA EM LED. -PAREDE DIVISORIA TOTAL COM PORTA - TERCERIA LUZ DE FREIO. - FAROIS DIANTEIRO - ILUMNAÇÃO INTERNA EM LED. - ASSOALHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. - PARA BRISAS BIPARTIDO. - LANTERNAS DIRECIONAIS EM LED. - LUZ DRL DE SEGURANÇA. - PORTA ESTEPE. - ITINERARIO ELETRONICO. - CAIXA DE FERRAMENTAS. - ALARME DE RÉ E CAMERA DE RÉ COM MONITOR FIXO NO PAINEL DO MOTORISTA. - FORÇADOR DE AR DO SALÃO PARA A CABINE. - ACESSIBILIDADE POR ELEVADOR DPM. - TAPA SOL PARA O MOTIRSTA. - PINTURA COR PRATA MAIS ADESIVOS/ PLOTAGEM. - KIT FERRAMENTAS DE USO OBRIGATORIO. - GARANTIA DE 12 MESES CONFORME MANUAL DO PROPRIETARIO. - VEICULO CONTENTO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA QUE NÃO ESTEJAM DESCRIMIDAOS A CIMA. 	890.000,00	890.000,00

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3E-3F92-0F4D-AF5F> e informe o código DF3E-3F92-0F4D-AF5F

PREÇOS UNITÁRIO:

Ônibus Mascarello modelo ELLO.....R\$ 890.000,00 Oitocentos e Noventa Mil Reais, incluso impostos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias, após envio da nota de empenho.

PAGAMENTO: Avista/ Empenho.

GARANTIA: 12 meses.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

05.440.065/0001-71
MASCARELLO - CARROCERIAS
E ONIBUS LTDA
Av. Anacy Tanaka Biazotto, 30400
Sertão Dumont, Dist. Ind - CEP 85804-605
CASCAVEL - PARANÁ


John Cleber
Tel: 45-99143-9764

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
Av. Anacy Tanaka Biazotto 30400 CEP
85804-605 Cascavel - Paraná - Brasil
Tel: +55(45)3216-4000 Fax: +55(45)3216-
8024 www.mascarello.com.br

Icavel Veículos Ltda

Filial - Rodovia BR 277, KM 582,6 Cascavel – PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO ÔNIBUS SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO****MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**Empresa: **ICAVEL VEICULOS LTDA**CNPJ / CPF: **84.938.430/0002-20**Porte da Empresa: **PORTE MÉDIO**Endereço: **ROD BR 277 KM 582,6 - PARQUE INDUSTRIAL**Nome do Responsável: **JEFFERSON MIGUEL DA SILVA**Telefones para contato: **(45) 2101-6000**Local e data: **Cascavel, 08 de novembro de 2023**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	<p>VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO – COM BANHEIRO E ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES</p> <ul style="list-style-type: none">- Ano/modelo no mínimo 2022/2023 ou superior.- Chassi e carroceria integrado.- Chassi 17 toneladas (PBT Homologado ou Técnico, atendendo a 17t).- Veículo na cor branca com plotagem (podendo ser pintura) conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.- Mínimo de 44 poltronas no salão já incluso acessibilidade, banheiro e 1 motorista.- Direção hidráulica ou elétrica.- Motor movido a diesel.- Potência mínima de 256 cv, 6 cilindros.- Torque mínimo de 900nm @1100 – 1800rpm.	R\$ 915.000,00	R\$ 915.000,00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 84.938.430/0002-20

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ GENGL e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3E-3F92-0F4D-AF5F> e informe o código DF3E-3F92-0F4D-AF5F

Icavel Veículos Ltda

Filial - Rodovia BR 277, KM 582,6 Cascavel – PR

		<ul style="list-style-type: none"> - 6 marchas a frete e 1 ré. - Tração 4x2. - Suspensão metálica. - Pneus novos e originais, conforme especificação da fabricante. - Freio a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, abs + ebd- 2 baterias (12v – 170ah). - Tanque de combustível de 275lts. - Comprimento aprox. 12.500mm. - Entre eixo de aprox. 5.950mm. - Altura externa 3.200 sem ar condicionado e com ar condicionado 3.445mm. - Poltronas executivas com largura total de 1.000mm(dupla) reclináveis com mínimo 4 reclines, sendo 1 inicial mais 3 reclives, distanciamento entre poltrona 300mm, cinto de segurança, apoio de braço central e laterais, revestimento em tecido. - 1 porta pantográfica de entrada e saída com acionamento pneumático ou eletropneumático com abertura interna e externa. - 1 porta sedan exclusiva para a entrada de pacientes cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida - Poltrona do motorista com regulagem pneumática e cinto três pontas. - Ar condicionado quente e frio com potência aprox. De 130.000btu/h. - Porta pacotes interno com duto de ar condicionado, com luz de leitura, difusores de ar individual e numeradores de poltronas. - Saída de emergência no teto e laterais. - Forçador de ar do salão para a cabine do motorista. - Janelas tipo rodoviárias com 2 vidros fume móvel. - Cortinas nas janelas e na parede divisória. - Insulfilme nos vidros das janelas do salão. - Rádio AM/FM com CD e/ou MP3 e/ou USB ou Central/Kit Multimídia na cabine do motorista com alto falante e também alto falantes no salão. - Assoalho de madeira naval com revestimento 		<p style="text-align: center;"> </p>
--	--	---	--	--------------------------------------

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚGIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3E-3F92-0F4D-AF5F> e informe o código DF3E-3F92-0F4D-AF5F

Icavel Veículos Ltda

Filial - Rodovia BR 277, KM 582,6 Cascavel – PR

		<p>antiderrapante.</p> <ul style="list-style-type: none">- Espelho retrovisor externo com boa visão.- Lanternas traseira em led.- Faróis dianteiro com boa luminosidade.- Luz diurna drl.- Caixa de ferramentas.- Tacógrafo diário.- Alarme e câmera de ré.- Porta estepe e estepe.- Assistência técnica completa para chassi e carroceria;- Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;- Manual do proprietário.- Veículo com todas as ferramentas e atendendo as normas de trânsito brasileira não especificadas anteriormente. <p>ADAPTAÇÕES PARA ACESSO A CADEIRANTE E/OU PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA:</p> <p>- DEVE CONTER NA LATERAL OU NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO ALGUMA DESSES ADAPTAÇÕES:</p> <p>PLATAFORMA ELEVATÓRIA, RAMPA MÓVEL, SISTEMA ELEVITÁ OU DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM).</p>		
--	--	---	--	--

Prazo de entrega do veículo 150 (cento e cinquenta) dias.

Andressa Balen

ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 84.938.430/0002-20

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3E-3F92-0F4D-AF5F> e informe o código DF3E-3F92-0F4D-AF5F



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3E-3F92-0F4D-AF5F> e informe o código DF3E-3F92-0F4D-AF5F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, Fabricação/Modelo 2022/2023 (novo, zero km), potência mínima 250 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 17.000 Kg, capacidade mínima de transporte 43 (42 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	911.666,67	911.666,67
TOTAL GERAL:				R\$ 911.666,67	

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de um veículo novo de transporte de passageiros, tipo ônibus é fundamental para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, já que irá permitir o transporte de alunos para participação em eventos culturais, esportivos e educativos, promovendo a integração, o desenvolvimento cultural e a ampliação das experiências educacionais.

Também irá possibilitar a participação de equipes esportivas em competições, torneios e jogos, incentivando a prática esportiva, já que temos diversas Associações esportivas que se utilizam do transporte para deslocamentos de suas equipes, o que evitará gastos com terceirização.

Viabilizará o transporte de estudantes para visitas técnicas relacionadas aos cursos oferecidos, proporcionando experiências práticas e aproximando os alunos do mercado de trabalho, permitindo o deslocamento de professores, alunos e demais colaboradores para participação em cursos, capacitações e eventos educacionais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

O veículo ainda ajudará a melhorar a eficiência logística da secretaria, proporcionando um meio de transporte próprio e flexível, adequado às necessidades específicas das atividades educacionais, culturais e esportivas, garantindo que todas as atividades propostas pela secretaria

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3E-3F92-0F4D-AF5F> e informe o código DF3E-3F92-0F4D-AF5F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam acessíveis a estudantes de diferentes áreas geográficas, promovendo a inclusão social e cultural.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

3.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Icavel Veículos Ltda., CNPJ n° 94.938.430/0002-20; Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., CNPJ n° 05.440.065/0001-71; Grupo Ingá veículos Ltda., CNPJ n° 01.994.951/0002-77.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do pedido de empenho, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, no município de Chopinzinho- PR.

4.2 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências por ventura verificadas no veículo, encaminhando cópias à Contratada, para substituição do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.3 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE CONTRATUAL, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de execução e vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 911.666,67 (novecentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 Quanto ao reajuste do contrato, será procedido pelas seguintes condições:

5.9.1 Os preços dos serviços objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 06 (seis) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:

5.9.2 O índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência.

5.9.3 Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$ Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 5.9.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

5.9.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.9.5 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.9.6 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.9.7 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 5.9.1 desta cláusula.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete à Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

7.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à Contratada:

8.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos serviços e seus detalhamentos.

8.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

8.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

8.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos serviços prestados;

8.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

8.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos serviços providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

8.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

8.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto.

9.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo dos servidores da Secretaria de Secretária de Educação, Cultura e Esporte Sra. Simone Biava e fiscal substituta Sra. Maria Isabel Lachovski, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Simone Biava, portadora do CPF nº 058.356.339-20, agente administrativo.

Chopinzinho/PR, 05 de dezembro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF3E-3F92-0F4D-AF5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/12/2023 11:16:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/12/2023 13:18:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/12/2023 06:34:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF3E-3F92-0F4D-AF5F>

Memorando 1- 5.732/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 05/12/2023 às 11:16:18

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, valor total R\$ 911.666,67 (novecentos e onze mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 2- 5.732/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/12/2023 às 12:24:20

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMF-C-CNV

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_ONIBUS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS.

VALOR: R\$911.666,67

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2590) F: 103
06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2592) F: 558
06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2593) F: 51015

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

(assinado digitalmente)
Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D4F-4DC4-F435-90B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 05/12/2023 12:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 08/12/2023 17:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D4F-4DC4-F435-90B2>

Memorando 3- 5.732/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 13:48:30

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

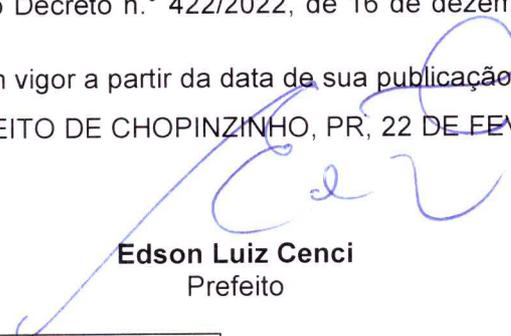
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

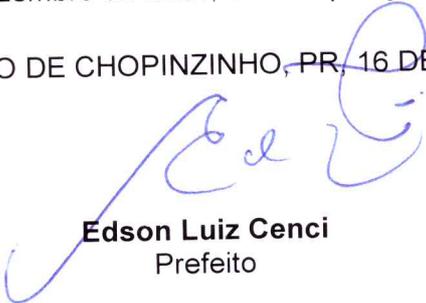
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 4- 5.732/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 18/12/2023 às 13:57:22

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 5- 5.732/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 13:59:21

Segue parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	18/12/2023 14:06:04	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A91-FC9C-4CAA-917A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS SAM 76

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Veículo Ônibus SAM 76, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A91-FC9C-4CAA-917A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/12/2023 14:05:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A91-FC9C-4CAA-917A>

Memorando 6- 5.732/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 14:06:53

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 5.732/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 08:01:01

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL, SMF-C-CNV

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_62_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.732/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2590) F: 103

06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2592) F: 558

06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2593) F: 51015

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 19 de novembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04FA-E871-2060-7700

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2023 08:01:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04FA-E871-2060-7700>

Memorando 8- 5.732/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/12/2023 às 16:15:23

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

aviso_importante_pregao_fevereiro_2020.pdf

chopinzinho_sam76_aviso.pdf

chopinzinho_sam76_contrato.pdf

chopinzinho_sam76_declaracao_lei.pdf

chopinzinho_sam76_edital.pdf

chopinzinho_sam76_modelo07.pdf

Instrucao_Normativa_02_2022.pdf

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com PARANACIDADE:
Adriana Schweiger: (41) 3350-3301

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às horas do dia , na , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Ônibus	1	911.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro** , Paraná, Brasil - Telefone: ()

- **E-mail** . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço , das às horas.
, de de 20 .

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a

padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ (_____) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ .designado pela Portaria nº _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

Município	CHOPINZINHO
Programa:	Transferências Voluntárias (PAM)
Componente:	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
Prioridade nº:	94

DECLARO, que o município Chopinzinho quer utilizar a modelagem de licitação:

Lei nº 8.666/1993, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Estadual nº 10.086

Chopinzinho, 27 de novembro de 2023.

Assinatura digital de EDSON LUIZ
CENCI :51889471968

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 27 de novembro de 2023 16:43:55

Edson Luiz Cenci
Prefeitura Municipal de
Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° /20
(Processo Administrativo n.º 232/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da sessão: .

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Ônibus	1	911.666,67	180

SAM: 76

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

03.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

03.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

07.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

07.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

07.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

07.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07.9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.

07.11 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.12 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.13 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.14 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.16 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.17 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

07.18 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.19 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.20 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

07.21 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.22 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.23 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.24 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.25 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.26 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.27 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.28 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

07.29 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

07.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.34 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.36 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fize-rem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

07.37 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

07.38.1 No país;

07.38.2 Por empresas brasileiras;

07.38.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

07.38.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

07.39 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.40 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.41 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.42 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

07.43 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07.44 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.45 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.46 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.47 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.48 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.49 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.50 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.51 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.52 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.53 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.54 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.55 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.56 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.57 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos a Habilitação serão enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data marcada para início da disputa. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente. Consoante

o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **impressos** até **05 (cinco) dias** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **(05) cinco dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopininho**, no endereço **Rua Miguel Procopio kurpe, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopininho - PR - Divisão de Licitação e Contratos**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 20 (vinte) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (*cinco por cento*) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (*trinta*) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do recebimento.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 20 .
Silvio Alves da Rosa
PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

PAM

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2590) F: 103 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2592) F: 558 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2593) F: 51015 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho– CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Mari Lúcia Lazarotto, designado pela Portaria nº 44/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Simone Biava.designado pela Portaria nº 1.790/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº

P A M

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo (Ano)	2022/2023 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	250 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 (cinco) marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo de direção	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	
5. PNEUS/RODA		
5.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS)	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	24 V	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (kg)	17.000 Kg	
9. CARROCERIA –TIPO		
9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar	Rodoviária	
9.2. Comprimento total (mm)	11.500 mm	
9.3. Largura total (mm)	Indicar	
9.4. Altura interna (mm)	1.800 mm	
9.5. Capacidade de passageiros sentados	42 passageiros + 1 motorista	
9.6. Poltronas – tipo, reclinável ou escolar fixa	Reclináveis em tecido, com 4 reclináveis	

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

 NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.7. Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim	
9.8. Largura da poltrona	950 mm	
9.9. Elevador para PNE	Não se aplica	
9.10. Assoalho com passadeira antiderrapante	Sim, assoalho de madeira naval	
9.11. Porta Pacotes	Sim	
9.12. Luminárias centrais ou laterais de teto	Sim	
9.13. Bagageiros	Sim	
9.14. Cortina em todo carro	Sim	
9.15. Sistema de ar-condicionado de teto e dutado	Sim, 120.000 BTS	
9.16. Acessibilidade por elevador DPM.	Sim	
9.17. Vidro fumê ou insulfilm nos vidros	Sim	
9.18. Tacógrafo	Sim	
9.19. Acessibilidade	Adaptações para acesso a cadeirante e/ou pessoa com mobilidade reduzida. Plataforma elevatória, rampa móvel, sistema Elevittá ou dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM)	
10. Portas		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 (uma) padrão (pantográfica) com abertura interna e externa	
10.2. Saídas de emergência	Obrigatório	
11. ASSESSÓRIOS		
11.1. Espelhos retrovisores	Sim	
11.2. Buzina	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do contran	
11.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01(UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
11.5. Adesivação - padrão Escolar ou padrão Município	<i>Padrão do Município</i>	
11.6. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório, com monitor fixo no painel	
11.7. Banheiro	Instalado na parte traseira	
11.8 Luz DRL de Segurança	Sim	
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20 .

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

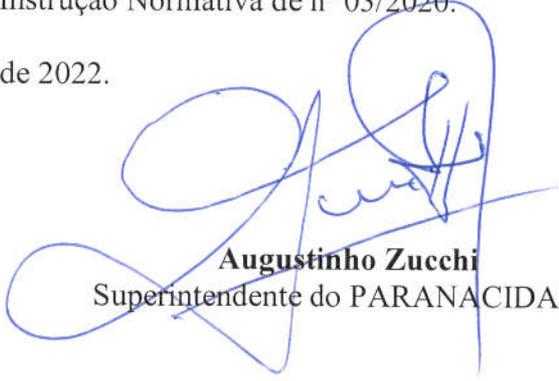
II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE

Memorando 9- 5.732/2023

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 21/12/2023 às 08:40:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMF-C-CNV

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Pricila de Mello
Estagiária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5057-D71B-55A0-E698

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 21/12/2023 08:40:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5057-D71B-55A0-E698>

Memorando 10- 5.732/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/12/2023 às 16:15:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMF-C-CNV

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezados(as)

O termo de referência é incompatível com as previsões da minuta do edital e contrato fornecido pela entidade estadual. Ainda, o termo de referência prevê possibilidade de reajuste antes de decorridos 12 meses, o que afronta a legislação federal em vigor.

Se a administração municipal é obrigada a usar as minutas da entidade estadual, conforme indicado em documento anexado pela Divisão de Licitações e Contratos, cabe ao órgão municipal interessado realizar as adequações cabíveis junto ao seu termo de referência.

Ante o exposto, a proposição não está em condições de ser aprovada.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA6A-750E-065E-BA99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 21/12/2023 16:15:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA6A-750E-065E-BA99>

Memorando 11- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 21/12/2023 às 16:23:58

Conforme Despacho 10 deste memorando, faço remessa dos presentes autos a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 12- 5.732/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 22/12/2023 às 11:54:09

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMF-C-CNV

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prezados, segue em anexo Termo de Referência reformulado. Encaminho para a procuradoria, pois não haverá alterações nas minutas do edital.

Atenciosamente.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ONIBUS.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_ONIBUS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do MODELO 07.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, Fabricação/Modelo 2022/2023 (novo, zero km), potência mínima 250 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 17.000 Kg, capacidade mínima de transporte 43 (42 passageiros + 1 motorista) e demais características técnicas constante do MODELO 07	911.666,67	911.666,67
TOTAL GERAL:				R\$ 911.666,67	

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de um veículo novo de transporte de passageiros, tipo ônibus é fundamental para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, já que irá permitir o transporte de alunos para participação em eventos culturais, esportivos e educativos, promovendo a integração, o desenvolvimento cultural e a ampliação das experiências educacionais.

Também irá possibilitar a participação de equipes esportivas em competições, torneios e jogos, incentivando a prática esportiva, já que temos diversas Associações esportivas que se utilizam do transporte para deslocamentos de suas equipes, o que evitará gastos com terceirização.

Viabilizará o transporte de estudantes para visitas técnicas relacionadas aos cursos oferecidos, proporcionando experiências práticas e aproximando os alunos do mercado de trabalho, permitindo o deslocamento de professores, alunos e demais colaboradores para participação em cursos, capacitações e eventos educacionais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

O veículo ainda ajudará a melhorar a eficiência logística da secretaria, proporcionando um meio de transporte próprio e flexível, adequado às necessidades específicas das atividades

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C785-675B-86DA-5F5B> e informe o código C785-675B-86DA-5F5B





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

educacionais, culturais e esportivas, garantindo que todas as atividades propostas pela secretaria sejam acessíveis a estudantes de diferentes áreas geográficas, promovendo a inclusão social e cultural.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

3.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Icavel Veículos Ltda., CNPJ n° 94.938.430/0002-20; Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., CNPJ n° 05.440.065/0001-71; Grupo Ingá veículos Ltda., CNPJ n° 01.994.951/0002-77.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. DO VALOR E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 911.666,67 (novecentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

4.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos financiadas com recursos do Tesouro do Estado e contrapartida Municipal advindos da dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2590) F: 103

06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2592) F: 558

06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2593) F: 51015

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

10. DOS BENS NÃO PREVISTOS

10.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

11. DO RECEBIMENTO DOS BENS

11.1 O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12. DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DAS PENALIDADES

14.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

15. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

15.1 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades

16- DA RESCISÃO

16.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

18. DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Mari Lúcia





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lazarotto, designado pela Portaria nº 44/2021.

18.2 O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Simone Biava. designado pela Portaria nº 1.790/2022.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

Chopinzinho/PR, 22 de dezembro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C785-675B-86DA-5F5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/12/2023 11:54:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/12/2023 11:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C785-675B-86DA-5F5B>

Memorando 13- 5.732/2023

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 22/12/2023 às 13:14:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMF-C-CNV

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Faço estes autos conclusos.

—

Pricila de Mello
Estagiária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD3F-CC45-8A04-3857

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 22/12/2023 13:14:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD3F-CC45-8A04-3857>

Memorando 14- 5.732/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/12/2023 às 11:04:50

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMF-C-CNV

Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo ônibus, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_fornecimento_Sec_Educ.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5732/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5732/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de ônibus para transporte de passageiros**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de ônibus para transporte de passageiros**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame *“trata-se de serviço de natureza co-*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

...mum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5732/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de ônibus para transporte de passageiros, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do

no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E7E-BA36-659A-6F04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 26/12/2023 11:05:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E7E-BA36-659A-6F04>

Memorando 15- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/12/2023 às 13:58:59

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2023

Anexos:

chopinzinho_sam76_edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/12/2023 13:59:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	27/12/2023 08:37:46	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
SILVIO ALVES DA ROSA	27/12/2023 12:56:41	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31E7-031F-A413-2B77**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
(Processo Administrativo n.º 232/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da sessão: 17 de janeiro de 2024.

Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00h** do dia **17 de janeiro de 2024**.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Ônibus	1	911.666,67	180

SAM: 76

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

03.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

03.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans NÃO EXIGIR.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, ARQUIVO DIGITAL (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na plataforma de compras do governo federal - Comprasnet.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

07.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

07.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

07.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

07.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07.9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.

07.11 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.12 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.13 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.14 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.16 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.17 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

07.18 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.19 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.20 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

07.21 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.22 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.23 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.24 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.25 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.26 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.27 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.28 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

07.29 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

07.30 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.31 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.32 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.33 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.34 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.36 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

07.37 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

07.38.1 No país;

07.38.2 Por empresas brasileiras;

07.38.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

07.38.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

07.39 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.40 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.41 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.42 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

07.43 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07.44 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.45 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.46 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.47 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.48 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.49 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.50 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.51 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.52 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.53 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.54 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.55 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.56 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.57 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos a Habilitação serão enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data marcada para início da disputa. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente. Consoante

o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **impressos** até **05 (cinco) dias** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **(05) cinco dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopininho**, no endereço **Rua Miguel Procopio kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopininho - PR - Divisão de Licitação e Contratos**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 20 (vinte) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (*cinco* por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (*trinta*) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (*dez* por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do recebimento.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Chopinzinho , 26 de dezembro de 2023.

Silvio Alves da Rosa

PREGOEIRO(A)



Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, HELDER FELIPE KLASSEN e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31E7-031F-A413-2B77> e informe o código 31E7-031F-A413-2B77

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ___ de ___ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 111/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2590) F: 103 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2592) F: 558 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2593) F: 51015 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho– CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Mari Lúcia Lazarotto, designado pela Portaria nº 44/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Simone Biava.designado pela Portaria nº 1.790/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

P A M

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, HELDER FELIPE KLASSEN e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31E7-031F-A413-2B77> e informe o código 31E7-031F-A413-2B77



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31E7-031F-A413-2B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/12/2023 13:59:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **HELDER FELIPE KLASSEN** (CPF 079.XXX.XXX-71) em 27/12/2023 08:37:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **SILVIO ALVES DA ROSA** (CPF 032.XXX.XXX-62) em 27/12/2023 12:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31E7-031F-A413-2B77>

Memorando 16- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/12/2023 às 13:59:32

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2023

Anexos:

chopinzinho_sam76_aviso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/12/2023 14:00:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **84B7-6BA1-F139-7BE8**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Ônibus	1	911.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84B7-6BA1-F139-7BE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/12/2023 13:59:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/84B7-6BA1-F139-7BE8>

Memorando 17- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/01/2024 às 08:34:19

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Bem_pr.pdf

Aviso_DIOE.pdf

Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 111-2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (dias)
Ônibus	1	911.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1C90A4A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/12/2023. Edição 2927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A
NIRE nº 41300315264 - CNPJ nº 78.448.859/0001-55
ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 5 dias de dezembro de 2023, às 11:00 horas, na Rua Professor Oliveiros Vilaça, nº 380, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-240.

CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação não foi publicado no Diário Oficial do Paraná e em jornal local, tendo em conta as disposições legais contidas no § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976, dada a confirmação antecipada da presença de todos os Acionistas, detentores da totalidade das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital da sociedade empresária ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A, conforme fazem prova as assinaturas apostas no Edital de Convocação e na presente ata.

PRESEÇA DE ACIONISTAS: Representando 100% (cem por cento) do Capital Social votante, conforme assinaturas lançadas na presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: LAURA FURMAN VARELLA e Secretário: FERNANDO VARELLA GEWEHR.

ORDEM DO DIA: (1) Distribuição de dividendos intermediários; (2) Extinção da reserva estatutária definida no Artigo 22º, item b, do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: (1) Os acionistas da Companhia, por unanimidade, deliberam autorizar a distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$ 7.616.270,73 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e setenta reais e três centavos), os quais serão pagos mediante dação em pagamento de crédito detido pela Companhia contra a empresa FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ 00.113.691/0001-30), no valor de R\$ 7.616.270,73 (sete milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e setenta reais e três centavos), proporcionalmente à participação de cada acionista na Companhia; (2) Por unanimidade, os acionistas decidem por extinguir a reserva estatutária, a nível de reserva de expansão, definida no Capítulo VI, Artigo 22º, Item b, do Estatuto Social, passando, a partir deste ato, o referido artigo, vigor com a seguinte redação: "Artigo 22º - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Curitiba - PR, 05 de dezembro de 2023.

LAURA FURMAN VARELLA
Presidente

FERNANDO VARELLA GEWEHR
Secretário

Acionistas:

LAURA FURMAN VARELLA GEORGIA FURMAN VARELLA GEWEHR

MANUELA FURMAN VARELLA GEWEHR
(Representada por Laura Furman Varella)

ROBERTA FURMAN VARELLA GEWEHR
(Representada por Laura Furman Varella)

FERNANDO VARELLA GEWEHR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 17:18 SOB Nº 20238992705.

PROTOCOLO: 238992705 DE 20/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318133681. CNPJ DA SEDE: 78448859000155.

NIRE: 41300315264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.

ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 9/2023

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA - Edital nº 9/2023, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, denominado Parte do Lote nº 62-11 e Lote 62- 14, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, com área de 11.264,85 m², matrícula sob nº 30.574 do CRI de Chopinzinho/PR, sem benfeitorias. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Leilão Nº 3/2024
Processo nº 352/2023

Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 421/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte e quatro dias de janeiro de 2024 (24/01/2024), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Leilão**, tipo maior lance ou oferta.

Adocumentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de dezembro de 2023.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Ônibus	1	911.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com Lei Federal 14.133/2021, e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), Lei Municipal 743/2015, Decreto Municipal 126 de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislação correlata, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 09 SALAS – TÉRREA- PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA Nº 202201115-1.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/12/2023 até às 08h00min do dia 11/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/01/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO MUNICIPAL

3350.6620

Entre em contato conosco e solicite
um orçamento.
Teremos o maior prazer em atendê-lo.

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação do expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura. Para obter esclarecimentos referentes ao presente edital, envie e-mail para licitacao@ceuzul.com, e disponibilizado no município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.
Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná
Gean Carlos Barea Scl
Presidente Substituto da Comissão

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2626124

Documento emitido em 03/01/2024 08:13:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11561 | 03/01/2024 | PÁG. 61

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

área de 11.264,85 m², matrícula sob nº 30.574 em benfeitorias. Julgamento: Técnica e Preço. Valor Real de Uso. Oferta Mínima R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se disponíveis no Prédio da Prefeitura de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br / (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

143894/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2023 - M.C.A.

Objeto: Alienação dos seguintes imóveis: * Lote Urbano nº 02, subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 57, conforme Matrícula nº 13.024; * Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 02, conforme Matrícula nº 16.154; * Lote Urbanizado nº 121-A-4-D-1-A, oriundo da subdivisão do lote urbanizado nº 121-A-4-D-1, conforme Matrícula nº 27.748; * Lote Urbanizado nº 121-A-4-D-1-B, oriundo da subdivisão do lote urbanizado nº 121-A-4-D-1, conforme Matrícula nº 27.749; * Lote Urbano nº 121-A-4-U-1, da Gleba nº 01, conforme Matrícula nº 28.327; sob forma de incentivos conforme Lei Municipal 2524/2023, Lei Municipal 168/97, Lei Municipal 33/90, conforme condições estabelecidas no edital; Protocolo das propostas até às 09:00 horas e sessão de disputa às 9:00 horas, do dia 12/02/2024. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuzul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1023, e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 21/12/2023. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

12/2024

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 10/2023

O Município de Chopinzinho - PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 10/2023, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Lote 01-A da Quadra Nº 02, do Loteamento Industrial, situado no Quadro Urbano, com área de 1.244,04 m², com barracão construído em pré-moldado e alvenaria, medindo 124,5 m², matrícula sob nº 25.418 do CRI de Chopinzinho/PR. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

144040/2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 06 de fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cinquenta Unidades Habitacionais no Loteamento Novo Horizonte. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 3.641.890,26 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

143606/2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 9/2023

O Município de Chopinzinho - PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 9/2023, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, denominado Parte do Lote nº 62-11 e Lote 62-14, da Gleba nº 02, da

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Rede de Esgoto no Bairro Cristo Rei, Loteamentos Menino Deus E Vista Alegre. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.050.463,06 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

144007/2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 9/2023. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Reforma e Adequação do Prédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.276.797,24 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

144051/2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado: **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. OBJETO:** Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CHOPINZINHO – Paraná. **DATA DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Lotes 01 (um) ao 04 (quatro): 24 de janeiro de 2024 a partir das 10:00 horas. Lotes 05 (cinco) ao 26 (vinte e seis): 24 de janeiro de 2024 a partir das 11:00 horas. LOCAL DO LEILÃO:** www.dallagnolleloes.com.br somente on-line. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.dallagnolleloes.com.br maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

174/2024

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (dias)
Ônibus	1	911.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas. Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 127/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, a serem instalados junto a Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/01/2024. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 128/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uma ferramenta de tecnologia da informação configurável para o projeto de modernização e automação dos processos de forma digital junto aos diversos Setores da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/01/2024. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 131/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que prorrogou o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de pontos fixos de acesso à internet visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horários: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/01/2024. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/01/2024. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 26 de dezembro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0742) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2023

SÚMULA: Dispõe sobre recesso no Serviço Público do Legislativo do Município de Marquinho-PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

DECRETA

Artigo. 1º - Fica decretado recesso no serviço público do LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Publique-se.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.629.082/0001-09
RUA Napoleão Padilha, 125 - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0742) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 881 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01	Legislativo Municipal	
01.001	Acrescimo	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2001	Câmara Municipal	Abertura
3.3.90.30.00.00	Atividades da Câmara Municipal de Marquinho	
50	MATERIAL DE CONSUMO	
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme abaixo:

01	Legislativo Municipal	
01.001	Anulação	R\$ 10.000,00
01.031.0001.2001	Câmara Municipal	Abertura
4.4.90.51.00.00	Atividades da Câmara Municipal de Marquinho	
80	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 09/2023

SUMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO DE NATAL E ANO NOVO, CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS, RECESSO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno Art. 30, resolve:

RESOLVE

Art.1º - Fica através da presente portaria, determinado RECESSO LEGISLATIVO na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, no período 23 de dezembro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024, conforme art. 5º § 1º do Regimento Interno.

Art.2º - Fica Autorizado Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal nos dias 22 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, em virtude da semana dos Feriados de Natal e Ano Novo, todos ficam de sobreaviso caso haja convocação de Sessões Extraordinárias.

Art.3º - Fica autorizado trabalho interno para os serviços essenciais, nos dias 22 a 29 de dezembro de 2023.

Art.4º Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente e os servidores compensaram as horas trabalhadas posteriormente, conforme folha ponto e ficha funcional.

Art.5º - Conceder Férias Coletivas aos Servidores da Câmara Municipal compreendendo o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, sendo que neste período a Câmara Municipal se encontrará fechada para atendimento ao público.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Machado
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 9/2023

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 9/2023, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, denominado Parte do Lote nº 62-11 e Lote 62-14, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, com área de 11.264,85 m², matrícula sob nº 30.574 do CRI de Chopinzinho/PR, sem benfeitorias. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados. Valor máximo estimado: R\$ 15.123,75 (quinze mil, cento e vinte três reais e cinco centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários. Valor máximo estimado: R\$ 29.526,30 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 11 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS ACADÊMICOS E PASSAGEIROS. Valor máximo estimado: R\$ 222.024,00 (duzentos e vinte e dois mil vinte e quatro reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, na <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Ônibus	1	911.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.

Memorando 18- 5.732/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2024 às 15:55:32

Proposta e documentos de habilitação da empresa Icavel Veículos Ltda

Anexos:

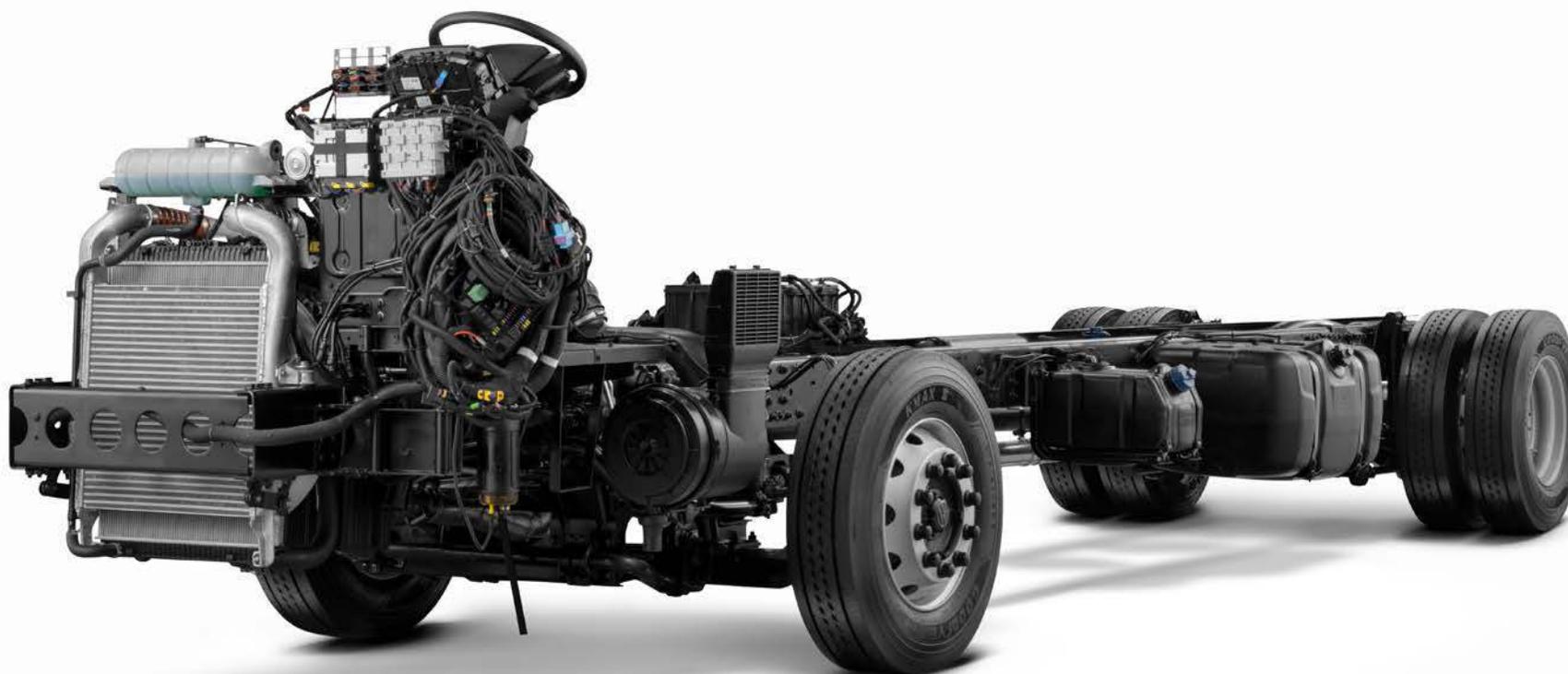
17_260_PROSPECTO_2_.pdf
22__Alteracao_de_contrato_Icavel_Veiculos_Ltda.pdf
anexo_01__1_.pdf
anexo_02__1_.pdf
anexo_04__1_.pdf
anexo_05.pdf
anexo_07__1__1_.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_DIAMANTE_DO_OESTE.pdf
b6ed2682_8708_4950_8f13_f251246ba8c2.pdf
cartao_cnpj_16_01.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_ATE_25_03_2024.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos___03267719576.pdf
CNDT_ATUALIZADA_ATE_10_02_2024.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
consultarSituacaoFornecedor_84938430000220_2024_01_17.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_2_.pdf
Icavel_00B.pdf
Microsoft_Word_Icavel_Declaracao.pdf
MUNICIPAL.pdf
nivel1Credenciamento_84938430000220_2024_01_17.pdf
nivel3RegFiscalFederal_84938430000220_2024_01_17.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_84938430000220_2024_01_17.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_84938430000220_2024_01_17.pdf
procuracao_Jefferson.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



Caminhões
Ônibus

Volkswagen 17.260/S

Especificações Técnicas



Volksbus 17.260/S

Motor

Modelo	MAN D08 36
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	6 / 6.9
Potência Liq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	260 (191) @ 2.200
Torque Liq. Máx. - Nm @ rpm (*)	950 @ 1.000-1.800
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 318
Sistema de tratamento de gases	SCR
Normas de emissões	Proconve P-8

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Transmissão

Modelo	8AP 1200 B	6S1010B0
Tipo / Acionamento	Automático	Manual. Acionamento por meio de cabos
Nº de marchas	8 à frente e 1 à ré	6 à frente (sincronizadas), 1 à ré
	1ª 4,89:1	1ª 6,75:1
	2ª 3,123:1	2ª 3,60:1
	3ª 2,033:1	3ª 2,13:1
	4ª 1,639:1	4ª 1,39:1
	5ª 1,254:1	5ª 1,00:1
	6ª 1,00:1	6ª 0,78:1
	7ª 0,84:1	Ré 6,06:1
	8ª 0,639:1	
	Ré 4,250:1	
Sistema de Tração	4 x 2	

Embreagem

Fabricante / Tipo	NA	Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	NA	Push type
Diâmetro do disco (mm)	NA	395

Eixo Dianteiro

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	13K

Eixo Traseiro Motriz

Tipo	Eixo rígido em aço estampado	
Modelo	MC 23-158	
Relação de Redução	5,86:1 / 5,38:1 / 6,57:1 / 4,88:1	
Rodado Traseiro	Duplo	

Suspensão

	17.260	17.260 S
Dianteira	Molas Semi-elípticas e de borracha (3º estágio), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 2 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira	Molas Semi-elípticas com auxiliares parabólicas e de borracha (3º estágio), amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora	Pneumática com 4 bolsões de ar, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora

Rodas e Pneus

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (7.5" x 22.5")
Pneus	275/80R22.5

Freios

Freio de Serviço	Ar, "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
Circuito	Duplo, independente, freio de serviço com ABS, 4S e 4M, EBD, ATC, HSA e ESC Reservatório de ar e unidade processadora de ar com filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Sistema pneumático com molas acumuladoras
Freio Motor	Freio motor no cabeçote

Sistema Elétrico

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 135Ah) / 2 x (12V - 170Ah) (Opc.)
Alternador	110A - 28V

Volumes de Abastecimento (l)

Tanque combustível em plástico	275	
Carter com Filtro	27,5	
Caixa de mudanças	17,2	9,3 (Manual)
Eixo Traseiro	21	
Direção	3,5	
Sistema de Arrefecimento	28	
Tanque de ARLA 32	35	

Dimensões (mm)

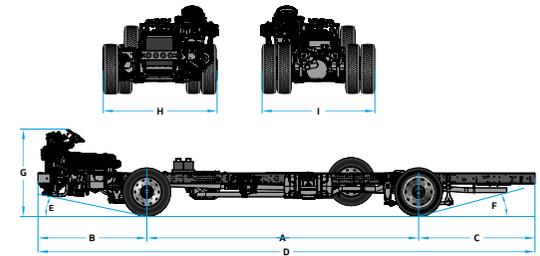
Distância entre-eixos	A	5.950
Balanço dianteiro	B	2.380
Balanço traseiro	C	2.550
Comprimento total	D	10.880
Ângulo de entrada	E	12°
Ângulo de saída	F	14°
Altura	G	1.920
Largura máxima dianteira	H	2.425
Largura máxima traseira	I	2.514

Pesos (kg)

	17.260	17.260 S
Peso em ordem de marcha (Total)	5.150	5.355
Eixo dianteiro	3.090	3.230
Eixo traseiro	2.060	2.125
Capacidade técnica por eixo		
Eixo Dianteiro	6.500	
Eixo Traseiro	11.000	
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	17.500	
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	16.000 (Urbano) / 17.000 (Fretamento)	

Desempenho

	8AP 1200B	6S1010B0
Relação de redução do eixo traseiro	6,57:1 / 5,86:1 (Opc.)	4,88:1 / 5,86:1 / 6,57:1 (Opc.) / 5,38:1 (Opc.)
Velocidade máxima (km/h)	106 / 114	100 / 106 / 113
Capacidade de rampa em PBT (%)	33 / 65	40 / 37 / 34
Partida em rampa em PBT (%)	33 / 65	40 / 37 / 34
Relação PBT/potência (kg/cv)	66,5	



JUCESP
07 05 21

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

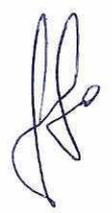
DAS ALTERAÇÕES

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Adequar o Capital Social da sociedade mediante cisão parcial da empresa com incorporação dos valores a **JAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cascavel – PR, à Rodovia BR 277, Km 582,6, s/n, Sala 01, bairro Cascavel Velho, Cep 85.818-560, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206875499, em 21/09/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.240/0001-45, com redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proporcional a participação de cada sócio, conforme laudo de avaliação e protocolo e justificativa de cisão parcial com incorporação, devidamente aprovada pelos sócios em Ata de reunião dos sócios datada de 27/04/2021, passando o

JUBRPA
07 05 21

capital social para R\$ 28.735.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.028.405	15.028.405,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.695.145	11.695.145,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.011.450	2.011.450,00	7,00
Total	28.735.000	28.735.000,00	100,00



Os sócios resolvem recompor o Capital Social da sociedade mediante a incorporação de lucros acumulados existente em seu Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de forma proporcional a cada sócios, retornando o valor do capital social para R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 29.235.000.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios no ato da constituição da sociedade e alterações posteriores em moeda corrente nacional do país, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

Re:



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ
07 05 21

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mantém uma filial na cidade de **CASCVEL** – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de **FOZ DO IGUAÇU** – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de **GUARAPUAVA** – PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

MEMORANDO
07 05 21

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, reconicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamentos de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semi-reboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha

como atividade principal "Holding de instituições não financeiras", onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
07 05 21

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

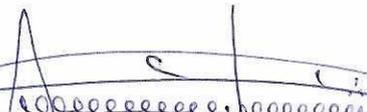
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 27 de abril de 2021.



KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel



GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Leonildo Proner



Solange Jossara Farias dos
Santos Perdoncini



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

CASCAVEL, 17 de JANEIRO de 2024.

Ref.: Pregão nº 111/2023.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ÔNIBUS.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 911.000,00 (NOVECIENTOS E ONZE MIL) O prazo de fornecimento é de (180) (CENTO E OITENTA) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 MESES AO ENTRAR EM OPERAÇÃO, conforme características técnicas. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (SESSENTA) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital. Atenciosamente,

CASCAVEL-PR, 17 de janeiro de 2024.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582.6
CEP 85818-560

CASCAVEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone (46) 3211-6000	CNPJ 84 938 430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277 Km 582.6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone (45) 2101-6000	CNPJ 84 938 430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone (42) 3629-7400	CNPJ 84 938 430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone (45) 3026-7400	CNPJ 84 938 430/0003-00	IE 90571632-80

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483, Nº 1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, COM CNPJ: 84.938.430.0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRA. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF: 867.272.659-68.

OUTORGADO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF: 040.694.029-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL – PR

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA, COM CNPJ: 84.938.430.0001-49 E TAMBEM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRONICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE , PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE , PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS.

CASCAVEL – PR, 03 DE MARÇO DE 2022.


SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA.

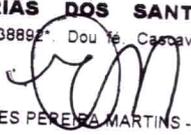
4º Tabelionato de Notas

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital F223XCrtq7E5sa2HtwdAZfNeh
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI** (12515) .º0116º 438892º. Dou fé em Cascavel/PR, 03 de março de 2022.

Em Testº  da Verdade

EMANUELLI ANTUNES PEREIRA MARTINS - Escrevente

4º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascaavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE – WWW.ICAVEL.COM

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, de que dou fé em CASCAVEL PR

03 MAR 2022

SELO FUNARPEN
Ley 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FU031366

4º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PARANÁ

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Thaylline Rosatto - Esc. Autorizada
() Emanuel Pereira Martins - Esc. Autorizada

Volksbus 17.260 OD

MOTOR

Modelo MAN D0836 260
 Nº de cilindros / Cilindrada (l) 6 / 6,9
 Potência Liq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*) 256 / (188) @ 2300 rpm
 Torque Liq. Máx. - Nm (kgf.m) @ rpm (*) 900 Nm @ 1100 - 1800 rpm
 Sistema de injeção Common rail
 Compressor de Ar Wabco 352
 Normas de emissões Proconve Fase P7 (Euro 5)
 (*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Nº DE MARCHAS

Caixa de mudanças ZF
 Modelo 6S 1010 BO
 Tipo / Acionamento Mecânico / Cabos
 Nº de marchas 6 a frente / 1 a ré
 1ª ** 6,75 : 1
 2ª 3,60 : 1
 3ª 2,13 : 1
 4ª 1,39 : 1
 5ª 1,00 : 1
 5ª 0,78 : 1
 ré 6,06 : 1
 Sistema de Tração 4 x 2
 (**) Inibidor eletrônico de segunda marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo Sachs / Monodisco a seco, revestimento orgânico
 Acionamento Push Type
 Diâmetro do disco (mm) 395

EIXO DIANTEIRO

Tipo Viga "I" em aço forjado
 Modelo Sifco 13K

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Tipo Eixo rígido com carcaça em aço estampado
 Modelo Meritor MS 23-158
 Relação de Redução 5,86 (std) / 5,38:1 (opc)
 Rodado Traseiro Duplo

SUSPENSÃO

Dianteira Molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos de dupla ação, molas de borracha e barra estabilizadora
 Traseira Molas semi-elípticas com molas auxiliares parabólicas; amortecedores telescópicos e, no 3º estágio, molas de borracha; barra estabilizadora

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros e rodas) Aço (7,5" x 22,5")
 Pneus 275/80R22.5

FREIOS

Freio de Serviço Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD
 Características S-Carne, duplo, independente, reservatório triplo e filtro coalescente
 Freio de Estacionamento Câmara de molas acumuladoras
 Freio Motor Freio motor de cabecote - MAN Exhaust Valve Brake (EVB)

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal 24V
 Bateria 2 x (12V - 170Ah)
 Alternador 28V - 80A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO

Tanque combustível em plástico 275
 Carter com Filtro 26
 Caixa de mudanças 9,2
 Eixo Traseiro 21
 Direção 3,5
 Sistema de Arrefecimento 24

DIMENSÕES (mm)

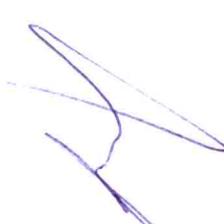
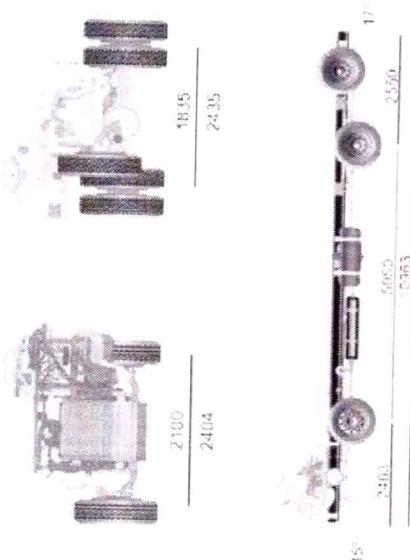
Distância entre eixos (mm) 5950
 Balanço dianteiro 2463
 Balanço traseiro 2550
 Comprimento total 10963
 Largura máxima 2435

PESO (kg)

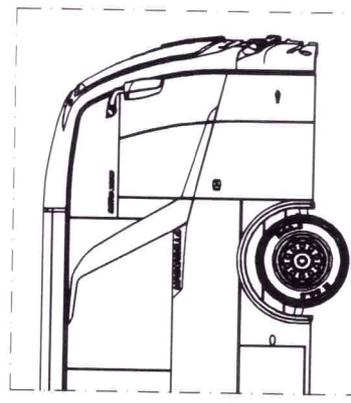
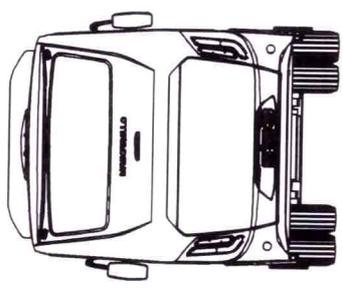
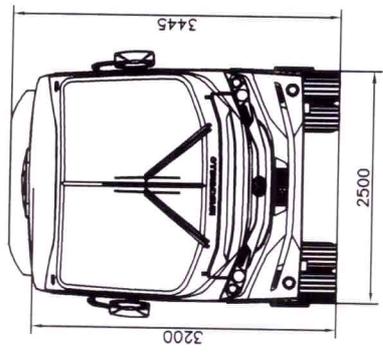
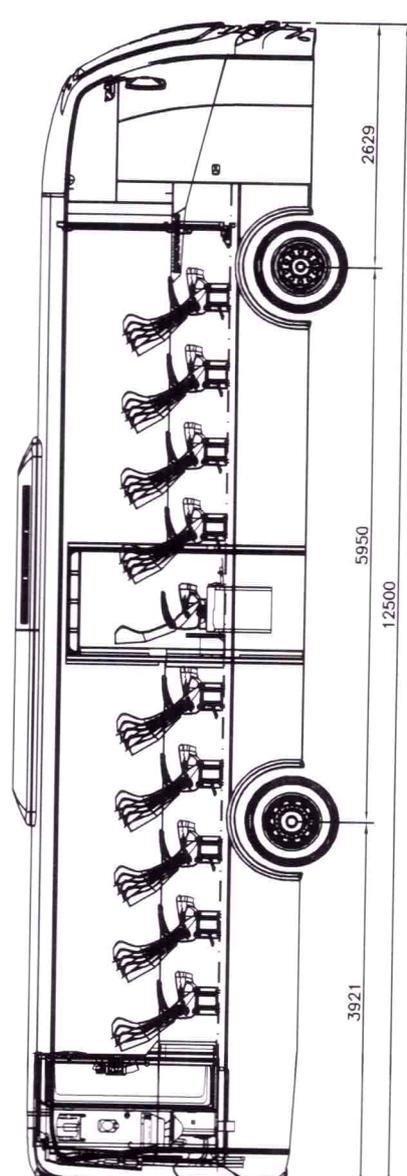
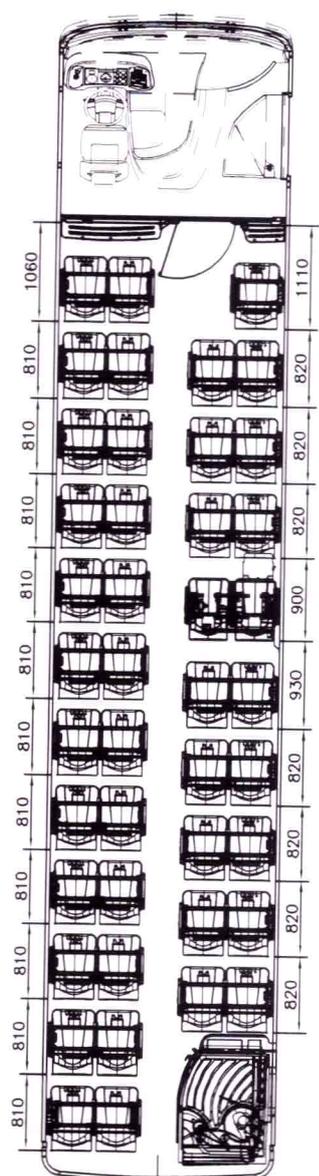
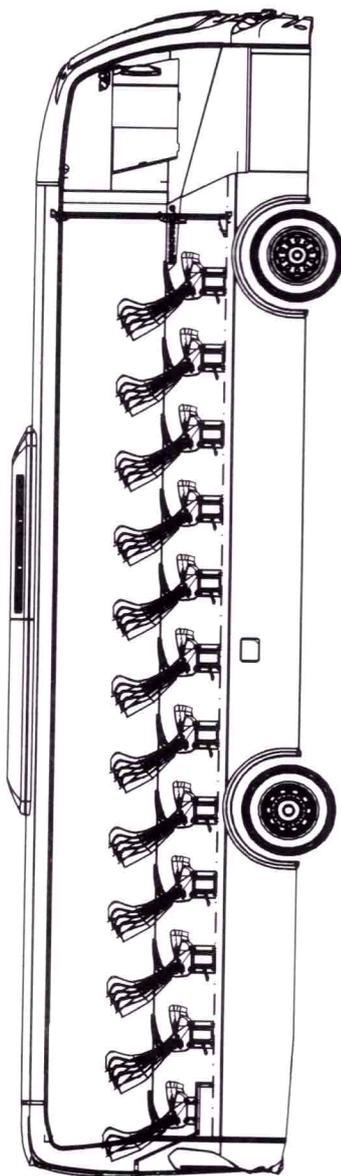
Peso em ordem de marcha (Total) 4870
 Eixo dianteiro 3080
 Eixo traseiro 1840
 Capacidade técnica por eixo
 Eixo dianteiro 6300
 Eixo traseiro 11000
 Peso Bruto Total (PBT) - técnico 17300
 Peso Bruto Total (PBT) - homologado 16000

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro 5,38:1
 Velocidade máxima (km/h) 109
 Capacidade de rampa em PBT (%) 36
 Partida em rampa em PBT (%) 31



Caminhões e Ônibus



BRINÇOS E ESPELHOS CARENADOS DISPONÍVEIS PARA VERSÃO COM VIDROS COLADOS

MODELO	ELLO	CHASSI	Volksbus 17.260 - EURO VI	COBERTURA	12500	ADAPTAÇÃO ENTRE EIXO	
VERSÃO	ABNT NBR 15320-2018	POLTRONA	RODOVIÁRIA III - 1000mm	ATESSIBILIDADE	R	PRELIMINAR	
ANEXO		PASSEIROS SENTADOS	43	ESQ.		CODIGO	ORIGINAL
		PASSEIROS EMPE	00				
		PASSEIROS PCD	01				
		PROJETO	CLEOMAR NERLING	DATA	27/09/23	REVISAO	0



ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 111/2023.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ICAVEL VEÍCULOS LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

CASCADEL-PR, 17 de janeiro de 2024.

84.938.430/0002-20
ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-060
CASCABEL - PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Edital de Pregão nº 111/2023.

Objeto: ÔNIBUS

O signatário da presente, o senhor JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente ICABEL VEÍCULOS LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CASCADEL-PR, 17 de janeiro de 2024.

84.938.430/0002-20

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-860

CASCADEL

PARAMÁ

ICABEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Cep 85601-195

Francisco Beltrão – PR

Fone: (46) 3211-6000

CNPJ 84.938.430/0001-49

IE 32102965-56

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Cep 85818-560

Cascavel – PR

Fone: (45) 2101-6000

CNPJ 84.938.430/0002-20

IE 90177448-09

Filial - Rua Tucuruí, 351

Cep 85031-350

Guarapuava – PR

Fone: (42) 3629-7400

CNPJ 84.938.430/0004-91

IE 90554190-08

Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85862-210

Foz do Iguaçu – PR

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 90571632-80

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 111/2023.

O signatário da presente, o senhor JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente ICABEL VEÍCULOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo (02) operadores, pelo período de 08 horas, em data a ser designada pelo contratante.

CASCADEL-PR, 17 de janeiro de 2024.

84.938.430/0002-20

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-960

CASCADEL

PARANÁ

ICABEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	VW / 17-260
1.1. Fabricação/Modelo (Ano)	2022/2023 (novo, zero km)	2022/2023 (novo, zero km)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	MAN D08 36
2.2. Potência (CV ou HP)	250 CV	260 CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 (cinco) marchas	6 (SEIS) MARCHAS
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo de direção	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	HIDRAULICA
5. PNEUS/RODA		
5.1. Pneus/Rodal/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	275 / 80R22,5
5.2. Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	275 / 80R22,5
6. FREIOS		
6.1. Sistema de Freios	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS)	Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS)
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1. Sistema Elétrico (Volts)	24 V	24 V
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (kg)	17.000 Kg	17.000 Kg
9. CARROCERIA – TIPO		
9.1. Carroceria Rodoviária/Turismo ou Escolar	Rodoviária	Rodoviária
9.2. Comprimento total (mm)	11.500 mm	11.500 mm
9.3. Largura total (mm)	Indicar	2.500MM
9.4. Altura interna (mm)	1.800 mm	1.800 mm
9.5. Capacidade de passageiros sentados	42 passageiros + 1 motorista	42 passageiros + 1 motorista
9.6. Poltronas – tipo, reclinável ou escolar fixa	Reclináveis em tecido, com 4 reclinagens	Reclináveis em tecido, com 4 reclinagens

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.7. Cintos de segurança para todas as poltronas	Sim 950 mm	Sim 950 mm
9.8. Largura da poltrona	Não se aplica	Não se aplica
9.9. Elevador para PNE	Sim, assoalho de madeira naval	Sim, assoalho de madeira naval
9.10. Assolho com passadeira antiderrapante	Sim	Sim
9.11. Porta Pacotes	Sim	Sim
9.12. Luminárias centrais ou laterais de teto	Sim	Sim
9.13. Bagageiros	Sim	Sim
9.14. Cortina em todo carro	Sim	Sim
9.15. Sistema de ar-condicionado de teto e dutado	Sim, 120.000 BTS	Sim, 120.000 BTS
9.16. Acessibilidade por elevador DPM.	Sim	Sim
9.17. Vidro fumê ou insulfilm nos vidros	Sim	Sim
9.18. Tacógrafo	Sim	Sim
9.19. Acessibilidade	Adaptações para acesso a cadeirante e/ou pessoa com mobilidade reduzida. Plataforma elevatória, rampa móvel, sistema Elevittá ou dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM)	Adaptações para acesso a cadeirante e/ou pessoa com mobilidade reduzida. Plataforma elevatória, rampa móvel, sistema Elevittá ou dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM)
10. Portas		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	01 (uma) padrão (pantográfica) com abertura interna e externa	01 (uma) padrão (pantográfica) com abertura interna e externa
10.2. Saídas de emergência	Obrigatório	Obrigatório
11. ASSESSÓRIOS		
11.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
11.2. Buzina	Sim	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do contran	Exigido por lei e normas do contran
11.4. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html

EDITAL DE **PREGÃO**
PROPONENTE: ICAVEL

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo ÔNIBUS** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
11.5. Adesivação - padrão Escolar ou padrão Município	<i>Padrão do Município</i>	
11.6. Sirene de Ré e Camera de Ré	Sim, obrigatório, com monitor fixo no painel	Sim, obrigatório, com monitor fixo no painel
11.7. Banheiro	Instalado na parte traseira	Instalado na parte traseira
11.8 Luz DRL de Segurança	Sim	Sim
12. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	Entrega técnica

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

Carteira de identidade -

nº 7.287.589.3 e Órgão Emissor SSP-PR

CASCABEL,

17 de JANEIRO de 2024

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 592,6

CEP 869818-960

CASCABEL

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, CNPJ **77.817.476.0001-44**, sediado na Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, N 597, CENTRO, CEP 875.896-000, FONE 45-3272-1141 OU 45-99981-3058 (ROCENCLER), vem por meio deste, atestar a capacidade técnica da empresa Icavel Veículos Ltda, CNPJ: 84.938.430/0002-20, BR 277 – PQ. INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR, quanto há venda de peças originais, prestação de serviços técnicos especializados no conserto, manutenção, venda de veículos automotores EM ONIBUS QUE A EMPRESA ADQUIRIU DA EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA.

VALIDADE 01 ANO DA EMISSÃO.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Cascavel, 22 de novembro de 2023.

**MELQUISEDEQUE
ABRAAO
BARRETOS
TEIXEIRA:3314459
0843**

Assinado digitalmente por MELQUISEDEQUE
ABRAAO BARRETOS TEIXEIRA:33144590843
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31740303000174,
OU=videoconferencia, CN=MELQUISEDEQUE
ABRAAO BARRETOS TEIXEIRA:33144590843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.22 13:40:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ **77.817.476.0001-44**



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 5429300

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA			
NOME FANTASIA: ICAVEL			
CPF/CNPJ: 84.938.430/0002-20		PROTOCOLO: 45753/2023	FONE: 2101-6000
ENDEREÇO: RODOVIA BR-277, S/N KM 582,6 - CASCAVEL VELHO			
QUADRA: 322P	LOTE:322P	LOTEAMENTO:GLEBA SAO FRANCISCO OU LOPEI- 11º PER -	IMOBILIÁRIO: 1200691000

ATIVIDADE PERMITIDAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, POLIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL,
*** Continuam as descrições das atividades no verso deste ***

OBSERVAÇÕES:
ALVARÁ VALIDO ATÉ 28 DE ABRIL DE 2024 CONFORME CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE. NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017; DAR DESTINAÇÃO CORRETA AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE. RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO. VEDADO O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA OU MOTONETA NA MODALIDADE MOTOFRETE.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/03/1999	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0045.1/11.04
-----------------------------------	-----------------------------------

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: LIDIANE KARINE PADILHA SANTOS	CRC:
---	------

Nº de Empregados: 72	P. de Serviço: 3.000,00	Comércio: 700,00
Telheiro:	Depósito: 700,00	Pátio: 1.500,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 17/05/2023

IMPORTANTE:
Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE	FISCAL (Matr): null - null
---	----------------------------

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº 6706/2017.



CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES:

INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTOS DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; LOCAÇÃO SEM MOTORISTA DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, REBOQUE, SEMI-REBOQUE E SIMILARES;

null - null

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2023 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64662e6b5aee6>.



Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
18/05/2023 10:55:40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com	TELEFONE (45) 2101-6000/ (45) 2101-6017
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 15:52:17 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

1Doc: Memorando 5.732/2023 | Anexo: cartao_cnpj_t6_01.pdf (1/2)

164/230



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:22 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **24B9.76A9.CA54.BA1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032677195-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0002-20**

Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão n°: 40880074/2023

Expedição: 14/08/2023, às 08:19:55

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.938.430/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 16673/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278	
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20	
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N	
Complemento:	KM 582,6	
Bairro:	CASCAVEL VELHO	CEP: 85.818-560
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de fevereiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-GQRDMUVBHLRVP7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	21/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0002-20
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122302184519332008

Informação obtida em 02/01/2024 14:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0002-20
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020450787321003

Informação obtida em 02/02/2024 09:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





DECLARAÇÃO

A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel - Paraná, na avenida Aracy Tanaka Biazetto 16.450, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, inscrito no CNPJ 05.440.065/0001-71, DECLARA que é fabricante dos produtos marca Mascarello e que a empresa Icavel Veiculos LTDA, sediada na ROD BR 277 KM 582,6, Parque Industrial – Cascavel- Paraná, é revendedor autorizado da fábrica Mascarello em atuar em todo o mercado nacional com vendas governamentais. Atestamos ainda que os produtos fabricados por nossa indústria e revendidos por intermédio da Icavel, terão o primeiro emplacamento.

Documento Valido até 30/06/2024.

Cascavel, 16 de Janeiro de 2024.

05.440.065/0001-71
MASCARELLO - CARROCERIAS
E ONIBUS LTDA
Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450
Santos Dumont/ Dist. Indl - CEP 85804-605
CASCAVEL - PARANÁ


John Cleber
Tel: 45 - 99143-9764



Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
Av. Aracy Tanaka Biazetto 16450 CEP
85804-200 Cascavel - Paraná - Brasil
Tel. +55(45)3219-6000 Fax: (45)3219-
6024 www.mascarello.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 183701/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278	
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20	
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N	
Complemento:	KM 582,6	
Bairro:	CASCAVEL VELHO	CEP: 85.818-560
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 30 de outubro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-6273-WDVQMDKBWPDHL-7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICABEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICABEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 01/03/1999
CNAE Primário: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 2: 4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS
CNAE Secundário 3: 4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS
CNAE Secundário 4: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 6: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 8: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 9: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 10: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 11: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 12: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 13: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 14: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 15: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 16: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 17: 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CNAE Secundário 18: 6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS
CNAE Secundário 19: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 20: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.818-560
Endereço: RODOVIA BR 277 KM 582,6, S/N - PARQUE INDUSTRIAL
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 21016000 Telefone: (45) 21016017
E-mail: contabilidade@icavel.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 867.272.659-68
Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 867.272.659-68
Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
E-mail: contabilidade@icavel.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 867.272.659-68 Participação Societária: 7,00%
Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
Número do Documento: 6128330-7 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 22/03/2019 Data de Nascimento: 19/04/1971
Filiação Materna: EDI LIDA SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 024.184.599-85
Nome: ANTONIO MARCOS PERDONCINI
Carteira de Identidade: 63112160 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 23/11/1998
CEP: 85.802-010
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 809 - CASA - CENTRO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 21016000
E-mail: jusimara@icavel.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 07.288.895/0001-50 Participação Societária: 52,30%
Nome: KYRIA PARTICIPACOES LTDA.
Data Abertura Empresa: 22/03/2005
CEP: 89.802-161
Endereço: RUA ANTONIO MORANDINI, 802-D - SALA 02 - JARDIM ITALIA
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone: (49) 33611088
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 14.794.918/0001-64 Participação Societária: 40,70%
Nome: GRAL PARTICIPACOES LTDA
Data Abertura Empresa: 21/12/2011
CEP: 89.802-220
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 93 - E - CENTRO
Município / UF: Chapecó / Santa Catarina
Telefone: (49) 33615900
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

2250 - MATERIAIS DE FERROVIA

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

Relatório de Credenciamento

Materiais

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES

2815 - MOTORES DIESEL E COMPONENTES

2840 - TURBINAS A GÁS E MOTORES A JATO DE AERONAVES E COMPONENTES

2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

2930 - COMPONENTES DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO (ARREFECIMENTO) DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADORES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

2950 - TURBO-SUPERCOMPRESSORES

2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

3010 - CONVERSORES DE TORQUE E CÂMBIOS DE VELOCIDADE

3020 - ENGRENAGENS, POLIAS, COROAS DENTADAS E CORRENTES DE TRANSMISSÃO

3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA

3110 - ROLAMENTOS ANTIFRICÇÃO NÃO MONTADOS

3120 - MANCAIS NÃO MONTADOS

3130 - ROLAMENTOS E MANCAIS MONTADOS

3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES

3680 - MÁQUINAS PARA FUNDIÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS CORRELATOS

3770 - SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS

3805 - EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE TERRA

3825 - EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS

4010 - CORRENTES E CABOS DE AÇO

4030 - ACESSÓRIOS PARA CORDAS, CABOS E CORRENTES

4140 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS

4330 - CENTRIFUGADORES, SEPARADORES E FILTROS DE PRESSÃO E A VÁCUO

4460 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA

4710 - CANOS E TUBOS

4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS

4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

4810 - VÁLVULAS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

4820 - VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

Relatório de Credenciamento

Materiais

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4930 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO

5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS

5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

5305 - PARAFUSOS SEM PORCA

5306 - PARAFUSOS COM PORCA

5307 - PRISIONEIRO

5310 - PORCAS E ARRUELAS

5315 - PREGOS, CHAVETAS E PINOS

5320 - REBITES

5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO

5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5345 - DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS

5350 - MATERIAIS ABRASIVOS

5430 - TANQUES DE ARMAZENAGEM

5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES

5930 - CHAVES ELÉTRICAS

5945 - RELÉS E SOLENÓIDES

5960 - VÁLVULAS ELETRÔNICAS E FERRAGENS CORRELATAS

5961 - DISPOSITIVOS A SEMICONDUTOR E PLACAS ASSOCIADAS (CIRCUITOS)

5962 - MICROCIRCUITOS ELETRÔNICOS

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

5977 - ESCOVAS DE CONTATO ELÉTRICO E ELETRODOS

5985 - ANTENAS, GUIAS DE ONDA E ITENS CORRELATOS

6105 - MOTORES ELÉTRICOS

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

6160 - ACESSÓRIOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS PARA BATERIAS

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

6230 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

6620 - INSTRUMENTOS DE MOTOR

Relatório de Credenciamento

Materiais

6680 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE FLUXO DE LÍQUIDO E GÁS, NÍVEL DE LÍQUIDOS E DE MOVIMENTOS MECÂNICOS

6685 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE

6780 - JOGOS E CONJUNTOS FOTOGRÁFICOS

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS

7910 - ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES

8040 - ADESIVOS

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

9160 - CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS

9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Serviços

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

2267 - Instalação e Montagem de Equipamentos Mecânicos/Eletromecânicos

2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas

2445 - Manutenção de Correias Transportadoras

2453 - Manutenção de Máquinas / Portáteis / Operatrizes

2623 - Manutenção / Reparo - Bateria

2950 - Limpeza Mecânica de Equipamentos e Tubulações

3425 - Conservação de Cabines e Abrigos

3573 - Manutenção de Veículos Pesados

5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

5894 - Lanternagem - Veículos Pesados

9741 - Arqueamento de Mola de Suspensão

10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo

10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo

13480 - Pintura Veículo Pesado - Secagem por Estufa



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/05/2024
Código de Controle: C324BC9173752EFE

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/01/2024
Código de Controle: 2023122302184519332008

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2024
Código de Controle: 664727112023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90177448-09
Inscrição Municipal: 5429300

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/01/2024
Código de Controle: 03158637190

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/01/2024
Código de Controle: 183701/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.938.430/0002-20 DUNS®: 911867778
Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ICAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 31/10/2024
Código de Controle: S/N

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483, Nº 1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, COM CNPJ: 84.938.430.0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRA. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF: 867.272.659-68.

OUTORGADO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF: 040.694.029-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL – PR

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA, COM CNPJ: 84.938.430.0001-49 E TAMBEM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRONICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE , PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE , PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS.

CASCAVEL – PR, 03 DE MARÇO DE 2022.



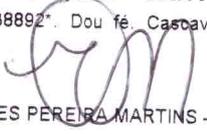
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA.

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital F223XCrqt7E5sa2HtwdAZfNeh
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12515)**, *0116* 438892*, Dou fé, Cascavel/PR, 03 de março de 2022.

Em Testº  da Verdade.

EMANUELLI ANTUNES PEREIRA MARTINS - Escrevente Autorizada



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 84938430000220

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2024 10:37:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ICAVEL VEICULOS LTDA**
CNPJ: **84.938.430/0002-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 19- 5.732/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2024 às 15:57:07

Ata Sessão, Ata Complementar e Resultado por fornecedor

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_COMPLEMENTAR.pdf

ATA_SESSAO.pdf

RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	02/02/2024 15:58:48	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	02/02/2024 15:59:25	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **38E4-DA64-4F70-B9CF**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987503.1112023 .5410 .4763 .19016404000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00111/2023

Às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 232/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00111/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Ônibus, tendo em vista Retorno de julgamento para reanálise das características do veículo ofertado.

Item: 1

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Potência Mínima: 170 C

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 911.666,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ICABEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 822.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Veículo transporte pessoal

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	01/02/2024 08:53:54	Volta de Fase para Julgamento
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/02/2024 09:01:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/02/2024 09:11:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/02/2024 09:47:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/02/2024 14:36:22	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20.
Aceite de proposta	02/02/2024 14:38:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, pelo melhor lance de R\$ 822.000,0000.
Habilitação de fornecedor	02/02/2024 14:38:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ICABEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/02/2024 08:53:54	Este pregão foi reagendado para 02/02/2024 09:00.
Sistema	01/02/2024 08:53:54	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Julgamento.

Pregoeiro	02/02/2024 08:52:21	Bom dia senhores licitantes
Sistema	02/02/2024 09:01:31	Senhor fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	02/02/2024 09:02:49	Para ICAVEL VEICULOS LTDA - Senhor licitante, por gentileza enviar prospecto do veiculo com informações detalhadas, principalmente quanto ao PBT homologado
84.938.430/0002-20	02/02/2024 09:07:38	bom dia estou enviando
84.938.430/0002-20	02/02/2024 09:10:33	favor se atentar ao prospecto que na configuração exigida pela prefeitura, o onibus é considerado FRETAMENTO/RODOVIARIO.
Sistema	02/02/2024 09:11:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	02/02/2024 09:37:45	Diante dos prospecto apresentado, a proponente comprovou que o veiculo possui o PBT homologado em conformidade com o edital de 17.000
Sistema	02/02/2024 09:47:52	Senhor fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	02/02/2024 09:48:27	Para ICAVEL VEICULOS LTDA - Encaminha CND Municipal atualizada
Pregoeiro	02/02/2024 11:45:47	Sessão suspensa ate as 14h00m
Pregoeiro	02/02/2024 13:57:35	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	02/02/2024 14:36:22	Senhor fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	02/02/2024 14:37:55	A CND Municipal foi fornecida e pode ser consultada pelo endereço: https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0 Código de Autenticidade: WGT211207-000-GQRDMUVBHLRVP-7
Sistema	02/02/2024 14:38:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/02/2024 14:38:35	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/02/2024 às 15:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	01/02/2024 08:53:54	Retorno de julgamento para reanálise das características do veículo ofertado. Reagendado para: 02/02/2024 09:00
Abertura do prazo	02/02/2024 14:38:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/02/2024 14:38:35	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/02/2024 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:47 horas do dia 02 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

987503.1112023 .2988 .4741 .8237052000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00111/2023

Às 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 232/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00111/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Ônibus. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo transporte pessoal

Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Potência Mínima: 170 C

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 911.666,6700

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ICAVEL VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 822.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Veículo transporte pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.938.430/0002-20	ICAVEL VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 911.000,0000	R\$ 911.000,0000	16/01/2024 15:50:08
	Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK E BUS Modelo / Versão: 17-260 OD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONIBUS MODELO 17-260 COM CARROCERIA MASCARELLO, ZERO KM, ANO MODELO 2022/2023, 42 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, 260CV, DIESEL E DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL, MODELO 07. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 911.000,0000	R\$ 911.000,0000	16/01/2024 17:00:38
	Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo / Versão: OF 1726 - 23/24 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÔNIBUS - RODOVIARIO 42 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA COM ADAPTAÇÕES PARA ACESSO A CAIDERANTE OU PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA, DPM Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 911.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:00:01:723
R\$ 911.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:00:01:723
R\$ 910.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:01:48:813
R\$ 909.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:07:49:957
R\$ 908.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:09:34:777
R\$ 907.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:09:43:770
R\$ 905.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:09:57:477

1Doc: Memorando 5.732/2023 | Anexo: emissao_38E4DA644F70B9CF46A6E577_memorando-19--5.732-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (3/8)

R\$ 904.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:10:05:287
R\$ 901.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:10:24:140
R\$ 900.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:10:34:193
R\$ 882.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:10:56:397
R\$ 880.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:11:23:230
R\$ 878.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:11:58:750
R\$ 876.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:12:08:760
R\$ 875.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:12:20:527
R\$ 874.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:12:27:010
R\$ 870.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:12:42:970
R\$ 868.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:12:46:633
R\$ 867.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:13:18:773
R\$ 865.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:13:45:127
R\$ 864.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:14:14:643
R\$ 860.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:14:19:197
R\$ 859.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:14:50:163
R\$ 855.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:14:54:937
R\$ 854.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:15:03:490
R\$ 850.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:15:06:220
R\$ 834.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:16:02:553
R\$ 824.000,0000	23.008.729/0001-00	17/01/2024 09:18:04:387
R\$ 822.000,0000	84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:21:26:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/01/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/01/2024 09:17:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	17/01/2024 09:17:22	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 834.000,0000 e R\$ 854.000,0000.
Encerramento	17/01/2024 09:22:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	17/01/2024 09:22:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/01/2024 09:36:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/01/2024 09:48:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20.
Aceite de proposta	17/01/2024 10:39:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ICABEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, pelo melhor lance de R\$ 822.000,0000.
Habilitação de fornecedor	17/01/2024 10:41:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ICABEL VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20
Registro de intenção de recurso	17/01/2024 10:54:53	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA CNPJ/CPF: 23008729000100. Motivo: a empresa vem solicitar o registro intenção de recurso pois o veiculo apresentado não atende ao PBT não atendendo ao anexo 07 e demais itens que serão descrito devidamente no recurso.
Aceite de intenção de recurso	17/01/2024 11:03:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 23008729000100. Motivo: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
23.008.729/0001-00	17/01/2024 10:54	17/01/2024 11:03	Aceito
Motivo Intenção: a empresa vem solicitar o registro intenção de recurso pois o veiculo apresentado não atende ao PBT não atendendo ao anexo 07 e demais itens que serão descrito devidamente no recurso.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise das razões recursais			

Troca de Mensagens

Data **Mensagem**

1Doc: Memorando 5.732/2023 | Anexo: emissao_38E4DA644F70B9CF46A6E577_memorando-19--5.732-2023_assinado_versaolImpressao.pdf (4/8)

Sistema	17/01/2024 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/01/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/01/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/01/2024 09:17:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 834.000,0000 e R\$ 854.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:22 do dia 17/01/2024.
Sistema	17/01/2024 09:22:23	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 824.000,0000 e R\$ 822.000,0000.
Sistema	17/01/2024 09:22:23	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/01/2024 09:22:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/01/2024 09:32:43	Bom dia senhores, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	17/01/2024 09:33:34	Para ICAVEL VEICULOS LTDA - Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
84.938.430/0002-20	17/01/2024 09:35:23	bom dia, esta é a nossa melhor proposta!
Pregoeiro	17/01/2024 09:36:09	Para ICAVEL VEICULOS LTDA - Obrigado pela atenção
Sistema	17/01/2024 09:36:20	Senhor fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	17/01/2024 09:36:50	Para ICAVEL VEICULOS LTDA - Solicito a proposta ajusta, prazo de 2 horas
Sistema	17/01/2024 09:48:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	17/01/2024 10:41:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/01/2024 10:41:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/01/2024 às 11:02:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/01/2024 13:18:58	
Abertura da sessão pública	17/01/2024 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/01/2024 09:22:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/01/2024 10:41:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/01/2024 10:41:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/01/2024 às 11:02:00.

Data limite para registro de recurso: 22/01/2024.
 Data limite para registro de contrarrazão: 25/01/2024.
 Data limite para registro de decisão: 01/02/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:04 horas do dia 17 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)



[Voltar](#)



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38E4-DA64-4F70-B9CF> e informe o código 38E4-DA64-4F70-B9CF

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00111/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

84.938.430/0002-20 - ICAVEL VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Veículo transporte pessoal	Unidade	1	R\$ 911.666,6700	R\$ 822.000,0000	R\$ 822.000,0000

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK E BUS

Modelo / Versão: 17-260 OD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONIBUS MODELO 17-260 COM CARROCERIA MASCARELLO, ZERO KM, ANO MODELO 2022/2023, 42 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, 260CV, DIESEL E DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL, MODELO 07.

Total do Fornecedor: R\$ 822.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 822.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38E4-DA64-4F70-B9CF> e informe o código 38E4-DA64-4F70-B9CF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38E4-DA64-4F70-B9CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/02/2024 15:58:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 15:59:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38E4-DA64-4F70-B9CF>

Memorando 20- 5.732/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2024 às 16:04:16

Relatório Final SEDU

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATORIO_FINAL_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	02/02/2024 16:04:31	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E17-F147-489B-9711**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2023

OBJETO: VEICULO TIPO ÔNIBUS

01. ABERTURA: 17 de janeiro de 2024, 09:00 horas, Chopinzinho, Paraná.
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado: 27 de dezembro de 2023

- Associação dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 27 de dezembro e 2023;
- Jornal Correio do Povo do Paraná no dia 27 de dezembro de 2023;
- Meios Eletrônicos Diário Oficial do Estado (DIOE) no dia 03 de janeiro de 2024
- Jornal de Grande Circulação Bem Paraná, 27 dezembro de 2023

A íntegra do edital foi disponibilizada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, a partir de 27/12/2023.

A data da sessão foi designada para 17 de janeiro de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1		
2		

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	ICA VEL VEICULOS LTDA	ROD BR 277 KM 582,6, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARANÁ. CNPJ 84.938.430/0002-20
2	INGA CAMINHOES LTDA	BR 101 KM 383 – BAIRRO: BARRACÃO – MUNICIPIO IÇARA/SC. CNPJ 23.008.729/0001-00

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	ICA VEL VEICULOS LTDA	911.000,00	822.000,00
2ª Colocada	1	INGA CAMINHOES LTDA	911,00,00	824.000,00
...				

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	ICA VEL VEICULOS LTDA	911.000,00	822.000,00	HABILITADO

A decisão foi comunicada em (16/01/2024) à(s) empresa(s) através da Ata da Sessão Gerada no sistema eletrônico disponível a todos os interessados.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

A proponente INGÁ CAMINHÕES LTDA demonstrou imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A proponente apresentou a intenção de recurso motivada, alegando que o Peso Bruto Total (PBT) do veículo era superior ao solicitado.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Proponente não apresentou recurso, porém foi retornado a fase de julgamento para o dia 02 de fevereiro de 2024 as 09:00 (nove horas) para que a empresa provisoriamente vencedora do certame comprovasse que o veículo atendia com relação ao PBT total homologado. A proponente apresentou prospecto onde relata que o PBT urbano 16.000 enquanto o PBT de fretamento é 17.000. Desta forma foi encerrada a sessão e habilita a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA.

Foi concedido novo prazo para intenção de recurso, não houve apresentação de intenção.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 111/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 – Ônibus

proponente: ICAVEL VEICULOS LTDA

valor global: R\$ 822.00,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais)

prazo de fornecimento: 180 dias

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro(a): Silvio Alves da Rosa

Membros da equipe de apoio: Micheli Leticia Dietrich

A decisão foi comunicada em (02/02/2024) à(s) empresa(s) através da Ata da Sessão Gerada no sistema eletrônico disponível a todos os interessados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E17-F147-489B-9711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/02/2024 16:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E17-F147-489B-9711>

Memorando 21- 5.732/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2024 às 16:11:35

Declaração

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

modelos_de_apoio_declaracao_pregao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	02/02/2024 16:11:48	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **40C6-EE70-A2A9-8801**

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 111/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2024.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40C6-EE70-A2A9-8801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/02/2024 16:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40C6-EE70-A2A9-8801>

Memorando 22- 5.732/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2024 às 16:29:45

Segue proposta final da empresa Icavel Veículos Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

PROPOSTA_FINAL_CHOPINZINHO_1_.pdf

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

CASCADEL, 17 de JANEIRO de 2024.

Ref.: Pregão nº 111/2023.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ÔNIBUS.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 822.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) O prazo de fornecimento é de (180) (CENTO E OITENTA) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 MESES AO ENTRAR EM OPERAÇÃO, conforme características técnicas. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (SESSENTA) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital. Atenciosamente,

84.938.430/0002-20

CASCADEL-PR, 17 de janeiro de 2024.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-000

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR FONE: 45-2101-6000

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85818-560

Cep 85031-350

Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR

Cascavel – PR

Guarapuava – PR

Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56

IE 90177448-09

IE 90554190-08

IE 90571632-80

Memorando 23- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2024 às 10:04:22

Em anexo:

- Adjudicação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	08/02/2024 10:04:53	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **998F-BDE9-DD9A-4974**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 111/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 111/2023**, de 26 de dezembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	822.000,00	ICAVEL VEICULOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 02 de fevereiro de 2024

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/998F-BDE9-DD9A-4974> e informe o código 998F-BDE9-DD9A-4974



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 998F-BDE9-DD9A-4974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/02/2024 10:04:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/998F-BDE9-DD9A-4974>

Memorando 24- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2024 às 10:22:39

Em anexo:

- Parecer do Paraná Cidade
- Autorização para Homologação

Anexos:

Autorizacao_de_homologacao.pdf

Parecer_juridico_SEDU.pdf

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Chopinzinho
Modalidade : Pregão **Nr. :** 0111/2023
Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, novo, zero km, potência mínima 250 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 17.000 Kg, capacidade mínima para transporte de 43 (42+1) passageiros.
Lote(s) : 1==> R\$ 822.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ICAVEL VEICULOS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R\$822.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$700.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$122.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 06/02/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 76

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório Nº 2024/0163

Município : Chopinzinho
Modalidade : Pregão **Nº :** 0111/2023
Lote(s) : *.* 1 *.*

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Katia Stanski
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 76



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Katia Stanski (06/02/2024 10:19:32)

Nome/controlado do arquivo:

2024020610193242.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



Memorando 25- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/02/2024 às 10:23:07

Em anexo:

- Homologação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/02/2024 10:41:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **47A1-AFFD-789C-E5A0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 111/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 111/2023, de 26/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ICAVEL VEICULOS LTDA	822.000,00

VALOR TOTAL R\$	822.000,00
------------------------	-------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47A1-AFFD-789C-E5A0> e informe o código 47A1-AFFD-789C-E5A0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47A1-AFFD-789C-E5A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/02/2024 10:41:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47A1-AFFD-789C-E5A0>

Memorando 26- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2024 às 10:23:24

Em anexo:

- Contrato 32/2024 - ICAVEL VEICULOS

Anexos:

CONTRATO_32_2024_pref_chopinzinho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	09/02/2024 10:26:47	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Edson Luiz Genci	09/02/2024 10:27:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	09/02/2024 10:28:39	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Mari Lúcia Lazarotto	09/02/2024 10:40:11	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
ONERIO CAMBRUZZI FILHO	09/02/2024 10:49:36	1Doc	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66
Maria Isabel Lachovski	09/02/2024 14:30:04	1Doc	MARIA ISABEL LACHOVSKI CPF 100.XXX.XXX-56

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E8D-0E84-EC7C-4ABE**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.5934 SSP/PR, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, localizada na Rodovia BR 277 - Km 582.6, PQ Industrial, Cascavel - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 867.272.659-68, residente na Cidade de Cascavel - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 17 de janeiro de 2024, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Ônibus - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 111/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2590) F: 103; 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2592) F: 558; 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (2593) F: 51015.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho - PR- CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Simone Biava, designado pela Portaria nº 1.790/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Mari Lúcia Lazarotto.designado pela Portaria nº 044/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 08 de fevereiro de 2024.



Município de Chopinzinho
CONTRATANTE

Icavel Veículos LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº 9.429.975-6

_____ RG nº 13.155.510-5

Assinado por 7 pessoas: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, SIMONE BIAVA, EDSON LUIZ CENCI, ANDRE FELIPE MORAES, MARI LÚCIA LAZAROTTO, ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MARIA ISABEL LACHOVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E8D-0E84-EC7C-4ABE> e informe o código 8E8D-0E84-EC7C-4ABE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E8D-0E84-EC7C-4ABE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (CPF 867.XXX.XXX-68) em 09/02/2024 10:12:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 09/02/2024 10:26:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/02/2024 10:27:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 09/02/2024 10:28:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 09/02/2024 10:40:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 09/02/2024 10:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ISABEL LACHOVSKI (CPF 100.XXX.XXX-56) em 09/02/2024 14:30:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E8D-0E84-EC7C-4ABE>

Memorando 27- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2024 às 10:25:43

Em anexo:

- Extrato do Contrato 32/2024 - ICAVEL VEICULOS

Anexos:

Extrato_PE_111_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 111/2023. Objeto: Aquisição Veículo Tipo Ônibus. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (2590) F:103; (2592) F:558; (2593) F:51015. Data da assinatura: 08/02/2024. Prazos: O Prazo de fornecimento será de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 32/2024. Contratada: Icavel Veículos LTDA. Valor Total: R\$ 822.000,00; Assinam Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa e Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município.

Memorando 28- 5.732/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2024 às 10:26:53

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 111/2023

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 111/2023. Objeto: Aquisição Veículo Tipo Ônibus. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (2590) F:103; (2592) F:558; (2593) F:51015. Data da assinatura: 08/02/2024. Prazos: O Prazo de fornecimento será de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 32/2024. Contratada: Icavel Veículos LTDA. Valor Total: R\$ 822.000,00; Assinam Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa e Edson Luiz Cenci, Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C5B7738D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 111/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 111/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 111/2023, de 26/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ICAVEL VEICULOS LTDA	822.000,00
VALOR TOTAL R\$	822.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador: 2EDAD190

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>